



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 40/2011

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 40/2011, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP, E A PESSOA JURÍDICA KASAR INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, CNPJ nº 11.439.520/0001-11, situado no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, quadra 02, lote 03, Edifício Adail Belmonte, Brasília/DF, representado neste ato por sua Secretária-Geral, **ADRIANA ZAWADA MELO**, Procuradora Regional da República, nomeada pela Portaria CNMP-PRESI nº 98, de 18 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 20 de setembro de 2017, p. 108, e legitimada nos termos da Portaria CNMP-PRESI nº 57, de 27 de maio de 2016, publicada no Diário Eletrônico do CNMP, Caderno Administrativo, edição nº 100, de 31 de maio de 2016, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e a pessoa jurídica **KASAR INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.251.696/0001-08, estabelecida no Setor Comercial Norte, Quadra 2, Bloco A, nº 190, Sala 801, Parte B, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70712-900, neste ato representada por **LUIS FELIPE BELMONTE DOS SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 5053 - OAB/DF, CPF nº 115.520.501-49, residente e domiciliado no SHIN QI 10 Conjunto 9, Casa 33, Lago Norte, Brasília-DF, CEP 71525-090, e daqui por diante designada simplesmente **LOCADORA**, tendo em vista o contido nos Processos CNMP nºs 0.00.002.000951/2011-20 e 19.00.6160.0006289/2018-14, referentes à dispensa de licitação com fulcro no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato CNMP nº 40/2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I - Estabelecer, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de **01/02/2019**, o valor mensal de R\$ 574.080,00 (quinhentos e setenta e quatro mil e oitenta reais), referente à locação do imóvel comercial situado no SAFS Quadra 2, Lote 3, em Brasília-DF, podendo este ser revisto após decorrido o prazo acima, respeitando-se as condições contratuais e os ditames legais;

II - Manter sob a responsabilidade da LOCADORA as obrigações constantes da **Cláusula Primeira, item III, do Primeiro Termo Aditivo** ao Contrato CNMP nº 40/2011, acrescentando a responsabilidade pela **pintura da fachada externa e a limpeza semestral das fachadas de vidro** do edifício;

III - Incluir a execução de **serviços extras** de manutenção predial pela LOCADORA, sem ônus para o LOCATÁRIO, mediante consulta prévia do CNMP ao proprietário do imóvel; e

IV - Estabelecer a **obrigação de compensação**, por parte da LOCADORA, dos custos arcados pelo LOCATÁRIO referentes ao **consumo de energia elétrica utilizada pelo sistema de amplificação do sinal de celular**. A mencionada compensação consistirá no desconto da fatura mensal da LOCADORA, correspondente ao valor da energia utilizada e aferida mês a mês. O valor do Kwh aferido será equivalente ao estipulado na conta de energia do LOCATÁRIO, no mesmo período de apuração, obedecendo-se o calendário de faturamento da Companhia Energética de Brasília - CEB.

Parágrafo primeiro. Os serviços tratados no item III desta cláusula dizem respeito a execução de pequenas adequações e remanejamentos na parte elétrica, parte hidráulica, automação, rede estruturada, parte civil e relativos à marcenaria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Com o presente Termo Aditivo o valor mensal estimado a partir de 1º/02/2019 será de **R\$ 574.080,00** (quinhentos e setenta e quatro mil e oitenta reais), consubstanciando o valor anual estimado de R\$ 6.888.960,00 (seis milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, novecentos e sessenta reais).

Parágrafo primeiro. A despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária – Programa de Trabalho nº 03.032.2100.8010.0001, Natureza de Despesa 3.3.9.0.39.10, do Orçamento do CNMP para este fim.

Parágrafo segundo. Para cobertura das despesas foi emitida a Nota de Empenho nº 2019NE000010. Para os exercícios subsequentes, serão emitidas notas de empenho para a mesma finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao LOCATÁRIO, à sua conta e no prazo estipulado no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA INALTERABILIDADE

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 1º/02/2019, permanecendo inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato inicial e de seus Termos Aditivos que não colidirem com o disposto neste instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado pelas partes.

**CONSELHO NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO**
LOCATÁRIO

**KASAR INVESTIMENTOS
IMOBILIÁRIOS LTDA**
LOCADORA



Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Belmonte dos Santos, Usuário Externo**, em 08/02/2019, às 11:15, conforme Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Zawada Melo, Secretária-Geral do CNMP**, em 15/02/2019, às 11:06, conforme Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8



DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código
verificador **0182688** e o código CRC **FB9B114C**.